LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar Nº 005/2022 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 65

Renumera o Parágrafo Único como § 1º

§ 2º - A média dos valores percebidos a título de horas extras, dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês de dezembro do respectivo exercício, é computada para fins de pagamento da gratificação natalina.

.....

TÍTULO V

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO ESTUDANTIL (NR)

.....

Art. 89

Renumera o Parágrafo Único como § 1º

§ 2º - A média dos valores percebidos a título de horas extras, dos 12 (doze) meses referentes ao período aquisitivo, é computada para fins de pagamento do disposto no caput deste artigo.

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2022.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 27 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 4111232 *de* 29/6/2022